

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.*

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e em caráter emergencial, 15 (quinze) servidores do cargo de Monitor de Educação Especial para atendimento na Secretaria da Educação do Município de Osório.

Art. 2.º A Contratação terá natureza administrativa nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 3.º Os profissionais contratados pela presente Lei farão *jus* ao auxílio-alimentação previsto aos servidores públicos do quadro geral, conforme lei específica.

Art. 4.º Para eventual concessão de vantagens prevista em Lei, imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da Lei específica.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 6.º A vigência desta Lei será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prefeito Municipal

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo autorizar a contratação dos profissionais do cargo de Monitor de Educação Especial.

Especificamente, o projeto justifica-se, tendo em vista que de acordo com informações prestadas pela professora especialista em Atendimento Especializado da Secretaria Municipal de Educação, a rede conta atualmente com 145 (cento e quarenta e cinco) crianças matriculadas que necessitam do referido atendimento.

Atualmente conta-se com 24 (vinte e quatro) Monitores de Atendimento Educacional Especializado, sendo que o quantitativo ideal para atender a atual demanda seria 39 (trinta e nove) profissionais

Justificamos também a autorização da contratação pelo fato de que houve ingresso de novos alunos que necessitam do atendimento destes profissionais, sendo este um dos motivos da audiência com a Promotora de Justiça Cristiane Della Méa Corrales, conforme consta no processo administrativo nº 23.629/2021.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

OSÓRIO, em 16 de novembro de 2021.

***Roger Caputi Araújo,***  
*Prefeito Municipal.*